

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tratam os presentes autos de Prestação de Contas referente a parceria celebrada com a Associação Raio de Luz- Lar São Jose e o Município de Aracruz, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

O objetivo da parceria foi Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, destinados a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) na "Associação Lar São Jose", integrante da Rede de Serviços Básicos referenciados ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Distrito de Jacupemba, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), através do Termo de Fomento de n.º 001/2017.

Toda a parceria foi monitorada pelo Gestor da Parceria, por força dos dispositivos normativos contidos na Lei Federal de nº 13.019/2014 e suas alterações somado ao Decreto Municipal de nº 32.487/2017.

Consoante informado pelo Gestor da Parceria, ao apresentar suas respectivas contas da execução do objeto, pode-se concluir que a Associação Lar São Jose **conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento epigrafado**, sendo que as despesas apresentadas na prestação de contas pela OSC, verificou-se o nexo **entre as aquisições e as atividades realizadas com metas cumpridas e resultados alcançados**.

Desta feita, face ao acima exposto e nos termos do inciso I, § 5º do art. 69 da Lei de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, assim como pelo inciso I do art. 68 do Decreto Municipal de nº 32.487/2017, **considerando que destes autos consta, acolho e aprovo o Relatório Técnico reunido ao Relatório de Monitoramento e Avaliação MANIFESTANDO-SE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES CONCLUSIVAMENTE PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO RAIOS DE LUZ- LAR SÃO JOSE referente a execução do Termo de Fomento de n.º 001/2017.**





Destaca-se que a SEMDS em relação a esta parceria a mantém divulgada no site do Município, **de acordo com as recentes orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo** (Instrução Técnica Inicial 00751/2018-6), assim como do atendimento ao estabelecido nos artigos 10 e 11, § único, da Lei de n.º 13.019/2014, além da obrigação prevista nas alíneas “g” e “h” do subitem 2.1 da Cláusula Segunda do Termo de Fomento de n.º 001/2017.

Publique-se.

Aracruz/ES, 07 de fevereiro de 2020.


ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 32.065 de 01/01/2017